



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-076	Data de Abertura: 17/02/2022 às 09:00hs
SESAU/PMA	no sítio www.gov.br/compras

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Modo de disputa						
	Aberto					
Registro de Preços?	Registro de Preços? Vistoria Instrumento Forma de					
	Jurídico Adjudicação					
Sim – Decreto Municipal nº 229/2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote			
		22:112900				

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	
Não	Não	Não	Não	
Prazo para envio da pr	oposta/documentaç	ão		
Até 2 horas após a conv	ocação realizada pelo	o pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecim	entos	Impugnações		
Até 03 (três) dias úteis antes para o endereço www.gov.br/semad.licitacao@ananindeua	compras, e-mail:	Até 03 (três) dias úteis antes da dat para o endereço www.gov.br/compresemad.licitacao@ananindeua.pa.go	as, e-mail:	





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 343, de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇAO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRACARIA, INCLUINDO TROCA DE PECAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua -PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, no certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.gov.br/compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário do item;
 - 6.1.2 Marca (própria);
 - 6.1.3 Fabricante (próprio);
- 6.1.4 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO ofertado;
- 6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM/lote.
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no pais;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do SERVIÇO ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em plena validade). 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável
LG =	a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo
	Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo
	Não Circulante
LC =	Ativo
LO	Circulante





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

> Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1. Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do Termo de Referência.
- 9.11.1.1. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.
- 9.11.1.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 9.11.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.
- 9.12 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do respectivo município sede do licitante.
- 9.12.3. Licença Ambiental de Operação (funcionamento) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprove a destinação de produto químico e resíduos sólidos certificando assim, a prática do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 3º da lei 8.666/93. Acompanhada do Relatório de Informações Ambientais Anual-RIAA.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição dos serviços, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução n°11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação será de acordo com o especificado no Contrato, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.







15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:
- 20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.
- 20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site www.gov.br/compras ou pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

LOCAL: AV. MAGALHÃES BARATA (RODOVIA BR 316, KM 08), 1515, CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO -SELIC - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.tcm.pa.gov.br.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1 ANEXO I Termo de Referência
 - 22.12.2 ANEXO II Orcamento Estimado
 - 22.12.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Precos
 - 22.12.4 ANEXO IV- Minuta de Contrato

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 03 de fevereiro de 2022.

AMAURI OLIVEIRA SILVA PREGOEIRO/PMA Decreto nº 343/2021

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 29 de setembro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria Setorial de Serviços solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVICO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua em suas atribuições visa à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como, serviços de reparo, conservação, recuperação, serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas desses veículos em face da mesma dispor de frota própria e de constantes utilização.
- **2.2** A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeita condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

3.2. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVICO DE MECÂNICA, SERVICO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇAO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, seleção da proposta mais vantajosa, observando os dispositivos legais, notadamente a lei n° 8.666/93 e suas alterações através do sistema de registro de preços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A execução do objeto de serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- **6.1.1** As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;
- **6.1.2** Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do termo de Referência.
- **6.1.3** Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
- **6.1.4** Logo, as manutenções; reparação, correção, remoção ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- **6.1.5-** O serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, em veículo próprio





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade

- **6.1.6** Nos serviços, deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação, recuperação dos veículos e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.1.7-** O serviço de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneus sem condições de uso ou danificados/ ou seu respectivo aro;
- **6.1.8-** a empresa contratada deverá executar os serviços acima listados de segunda a sexta feira, em horário comercial, com exceção do item 6.1.5
- 6.1.9- a recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção.

7. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

7.1. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

8. DOS VEICULOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITÉM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	FIAT	SIENA	NSO-4320	2009/2010	VIG EPID.	
02	SHINERAY	A9	QEC-7563	2013/2014	VIG AMB.	
03	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	16
80	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	10
09	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
10	FORD	FORD KA 1.0	QVW-8F71	2020/2021	CONSELHO	
11	CITROEN	BERLINGO	QEF-0547	2018/2019	U/E AGUAS	
11		MULTSPACE			LINDAS	
	CITROEN	BERLINGO	QEF-1347	2018/2019	AMB.	
12		MULTSPACE			RESERVA DE	
					APOIO	
13	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA	
13	N				MARIGUELA	
14	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8397	2019/2020	APOIO AO	
17	N				COVID 19	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

15	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8457	2019/2020	UPA II ICUI	
15	N				GUAJARA	
16	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA DISTRITO	
16	N				INDUSTRIAL	

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITÉM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
17	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U. E	
18	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	
19	RENAULT	MASTER	PAR-9922	2015/2016	SAMU	
20	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
21	IVECO	DAYLI	QDM-1397	2011/2011	S. BUCAL	
22	FIAT	DUCATO	NSP-6317	2010/2010	SAMU	
23	MERCEDES- BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D22	0/0	SAMU	
24	MERCEDES- BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D32	2019/2019	SAMU	10
25	MERCEDES- BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVD9B72	0/0	SAMU	
26	RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	QEY-8137	2019/2020	UPA III CIDADE NOVA	

LOTE III - ESPECIAL SEMIREBOQUE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
27	SR	TRUCKVAN	QDI-2181	2014	Coordenação	01
		FDTV			de Transporte	

- **8.2.** Sempre que Identificada à necessidade de reparação, correção nos veículos listados acima a CONTRATANTE emitirá, através do Setor de Transporte, a competente ordem de serviço.
- **8.3** Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciará no período de até 48 (quarenta e oito) horas o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
- **8.4** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços, bem como, serviço de reboque e assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- **8.5** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.
- **8.6** Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.
- **8.7** Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo a CONTRATANTE, devidamente lavado e aspirado.
- **8.8** Fica em poder da CONTRATADA a realização de 20% dos serviços de manutenção de novos veículos adquiridos futuramente pela CONTRATANTE.
- **8.9** A CONTRATADA deverá realizar os serviços em espaços próprios desde que não seja possível sua realização no local em que o veículo se encontrar.

9. DOS SERVIÇOS E O TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – As horas de serviços abaixo estipuladas são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela CONTRATADA, e desde que seja acatado pela CONTRATANTE na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo.

SERVIÇOS PARA OS LOTES I E II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	10H
03	SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA	08H
04	SERVIÇO AR CONDICIONADO	06H
05	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR	32H
06	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H
07	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	32H
08	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02H
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H
11	SERVIÇO DE CASTER	06H
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	02H
13	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS	02H
14	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	02H
15	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE	24H
	PNEUS.	
16	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E	24H
	QUATRO) HORAS	
17	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H
18	VIDRAÇARIA	05 H





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

SERVIÇOS PARA OS LOTES III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
19	SERVIÇO DE MECÂNICA	100 H
20	SERVIÇO ELÉTRICO	100H
21	SERVIÇO AR CONDICIONADO	28H
22	SERVIÇO LANTERNAGEM	28H
23	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	28H
24	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	50H
25	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE	80H
	PNEUS.	
26	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24 (VINTE E	24H
	QUATRO) HORAS	
27	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H

10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATANTE

- **10.1.** Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados:
- **10.2.** Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação:
- **10.3.** Possuir mecânico técnico a diesel, de equipamentos de sinalização acústico, visual e sonoro.
- **10.4.** Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- 10.5 Possuir veículo próprio tipo quincho, item 17.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1**. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- **11.2**. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
- **11.3**. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- **11.4**. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- **11.5.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- **11.6.** Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- **11.7**. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- **11.8.** Efetuar em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência:
- **12.2**. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- **12.3.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- **12. 4** Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços
- **12.5** Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa
- **12.6** Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
- **12.7** Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.
- **12.8**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- **12.9**. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- **12.10.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- **12.11** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- **12.12** Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da **CONTRATANTE** que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- **12.13.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da **CONTRATADA**, que estejam sobre sua quarda, quando da execução do serviço;
- **12.14** Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- **12.15.** Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- **12.16.** Apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- **12.17.** Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- **12.18.** Encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- **12.19.** Fica vedado na prestação de serviço do referido objeto qualquer situação de risco que venha causar danos ao patrimônio deste órgão.

13. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **13.1.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os materiais necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- **13.2.** A licitante será avaliada em cada lote em que concorrem. Não sendo aceito valores acima do estimado pela Administração;
- **13.3.** Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativos à contratação de empresa especializada na prestação do serviços possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua:
- **13.4. Conter especificação clara e completa do serviço fornecidos**, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **13.5** O prazo de validade da proposta de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **13.6** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art 37 inciso XXI da CF e demais disposição legais em vigor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **14.1.** É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame:
- **14.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE** e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- **15.2.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- **15.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **15.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- **15.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;
- **15.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **15.7** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.
- **15.8** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;
- **15.9** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;
- **15.10** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

16.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência vigorarão por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **17.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:
- **19.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- **19.1.2.** A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**:
- **19.1.3.** Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- **19.1.4.** Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.2.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- **19.3.** As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;
- **19.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;
- 19.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;
- **19.6.** Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- **19.7.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- **19.7.1.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7.2. Fizer declaração falsa:
- **19.7.3.** Cometer fraude fiscal;
- **19.7.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **19.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **19.9.** Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- **20.1.2.** Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá à licitante vencedora materiais e mão-de-obra para execução dos serviços.

Respeitosamente,

Raimundo Sérgio Pereira Barros Diretor Setorial de Serviços





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMADO

	LOTE I: VEÍCULOS PEQUENO PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	TOTAL	VALOR	VALOR			
		TRAB.	VEÍCULOS	UNIT. R\$	ANUAL R\$			
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H	16	132,00	25.344,00			
02	SERVIÇO ELÉTRICO	10H	16	132,00	25.344,00			
03	SERVIÇO	08H	16	132,00	25.344,00			
	INJEÇÃO/ELETRONICA							
04	SERVIÇO AR	06H	16	132,00	25.344,00			
	CONDICIONADO							
05	SERVIÇO RETIFICA DE	32H	16	132,00	25.344,00			
	MOTOR							
06	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H	16	132,00	25.344,00			
07	SERVIÇO DE PINTURA E	32H	16	132,00	25.344,00			
	REVITALIZAÇÃO							
80	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H	16	132,00	25.344,00			
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	02H	16	132,00	25.344,00			
	DE DIREÇÃO							
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H	16	132,00	25.344,00			
11	SERVIÇO DE CASTER	06H	16	132,00	25.344,00			
12	SERVIÇO DE	02H	16	132,00	25.344,00			
	BALANCEAMENTO DE							
	RODAS							
13	SERVIÇO DE DESEMPENO	02H	16	132,00	25.344,00			
	DE RODAS E COLUNAS							
14	SERVIÇO DE LAVAGEM E	02H	16	132,00	25.344,00			
	HIGIENIZAÇÃO							
15	FORNECIMENTO,	24H	16	132,00	25.344,00			
	MANUTENÇÃO E TROCA DE							
	PNEUS.							
16	ASSISTENCIA DE SOCORRO	24H	16	132,00	25.344,00			
	MECANICO 24(VINTE E							
	QUATRO) HORAS							
17	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H	16	132,00	25.344,00			
18	VIDRAÇARIA	05 H	16	132,00	25.344,00			
	VALOR TOTAL ESTIMADO	ANUAL LO	OTE I: R\$ 456	.192,00				



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 SESAU/PMA

	LOTE II: VEÍCU	ILOS MÉD	IO PORTE		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	TOTAL	VALOR	VALOR
		TRAB.	VEÍCULOS	UNIT. R\$	ANUAL R\$
19	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H	10	189,66	22.759,20
20	SERVIÇO ELÉTRICO	10H	10	189,66	22.759,20
21	SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA	08H	10	189,66	22.759,20
22	SERVIÇO AR CONDICIONADO	06H	10	189,66	22.759,20
23	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR	32H	10	189,66	22.759,20
24	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H	10	189,66	22.759,20
25	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	32H	10	189,66	22.759,20
26	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H	10	189,66	22.759,20
27	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02H	10	189,66	22.759,20
28	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H	10	189,66	22.759,20
29	SERVIÇO DE CASTER	06H	10	189,66	22.759,20
30	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	02H	10	189,66	22.759,20
31	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS	02H	10	189,66	22.759,20
32	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	02H	10	189,66	22.759,20
33	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	24H	10	189,66	22.759,20
34	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E QUATRO) HORAS	24H	10	189,66	22.759,20
35	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H	10	189,66	22.759,20
36	VIDRAÇARIA	05 H	10	189,66	22.759,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO	ANUAL LO	OTE II: R\$ 409	.665,60	



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

LOTE III: ESPECIAL SEMIREBOQUE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	TOTAL	VALOR	VALOR
		TRAB.	VEÍCULOS	UNIT. R\$	ANUAL R\$
37	SERVIÇO DE MECÂNICA	100	1	801,33	9.615,96
38	SERVIÇO ELÉTRICO	100	1	801,33	9.615,96
39	SERVIÇO AR	28	1	801,33	9.615,96
	CONDICIONADO				
40	SERVIÇO LANTERNAGEM	28	1	801,33	9.615,96
41	SERVIÇO DE PINTURA E	28	1	801,33	9.615,96
	REVITALIZAÇÃO				
42	SERVIÇO DE LAVAGEM E	50	1	801,33	9.615,96
	HIGIENIZAÇÃO				
43	FORNECIMENTO,	80	1	801,33	9.615,96
	MANUTENÇÃO E TROCA DE				
	PNEUS.				
44	ASSISTENCIA DE SOCORRO	24	1	801,33	9.615,96
	MECANICO 24(VINTE E				
	QUATRO) HORAS				
45	SERVIÇO DE REBOQUE	24	1	801,33	9.615,96
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL LOTE III: R\$ 86.543,64					





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ______ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 11597/2021/SESAU Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-076 SESAU/PMA **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU UASG: Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º , O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, n° 18-Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA Municipal de Saúde, LIMA, Secretária е de outro lado , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº _, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua -PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ______, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

			Quantidade		
Item	Descrição do Item	Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário R\$

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
- 4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP:
- 4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.
- 4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.
- 4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.
- 4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA,	de	de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31 CONTRATANTE

CONTRATADO C.N.P.J. nº

TESTEMUNHA	NS:	
1		
CPF Nº		
2		
CPF Nº		





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŠESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº

XXXXXXXXXXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE		
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, F		
SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	DE
ANANINDEUA/F.M.S E DE	OUTRO	Α
EMDDESA		

/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da** Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o n°785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº XXXX- SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de mecânica, serviço elétrico, serviço injeção/eletrônica, serviço ar condicionado, serviço retifica de motor, serviço lanternagem, serviço de pintura e revitalização, serviço de capotaria, serviço de alinhamento de direção, serviço de cambagem, serviço de caster, serviço de balanceamento de rodas, serviço de desempeno de rodas e colunas, serviço de lavagem e higienização, fornecimento, manutenção e troca de pneus, vidraçaria, , incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como serviço de reboque, assistência de socorro mecânico





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

24h para os veículos que compõe a frota, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender a Rede de Saúde e garantir o desenvolvimento de suas ações, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos a seguir:

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	FIAT	SIENA	NSO-4320	2009/2010	VIG EPID.	
02	SHINERAY	A9	QEC-7563	2013/2014	VIG AMB.	
03	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	
08	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	
09	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
10	FORD	FORD KA 1.0	QVW-	2020/2021	CONSELHO	
10			8F71			
11	CITROEN	BERLINGO	QEF-0547	2018/2019	U/E AGUAS	
11		MULTSPACE			LINDAS	
	CITROEN	BERLINGO	QEF-1347	2018/2019	AMB.	
12		MULTSPACE			RESERVA	16
					DE APOIO	
13	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA	
13	N				MARIGUELA	
14	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8397	2019/2020	APOIO AO	
17	N				COVID 19	
15	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8457	2019/2020	UPA II ICUI	
13	N				GUAJARA	
	VOLKSWAGE	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA	
16	N				DISTRITO	
					INDUSTRIA	
					L	

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
17	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U.	
17					Е	
18	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

19	RENAULT	MASTER	PAR-9922	2015/2016	SAMU	
20	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
21	IVECO	DAYLI	QDM-1397	2011/2011	S. BUCAL	
22	FIAT	DUCATO	NSP-6317	2010/2010	SAMU	
23	MERCEDES-	SPRINTER	QVB6D22	0/0	SAMU	10
23	BENZ	415 FURGÃO				
24	MERCEDES-	SPRINTER	QVB6D32	2019/2019	SAMU	
24	BENZ	415 FURGÃO				
25	MERCEDES-	SPRINTER	QVD9B72	0/0	SAMU	
23	BENZ	415 FURGÃO				
	RENAULT	MASTER 2.3	QEY-8137	2019/2020	UPA III	
26		DCI GRAND			CIDADE	
		FURGÃO			NOVA	

LOTE III - ESPECIAL SEMIREBOQUE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
27	SR	TRUCKVA	QDI-2181	2014	Coordenação	01
		N FDTV			de Transporte	

SERVIÇOS PARA OS LOTES I E II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	10H
03	SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA	08H
04	SERVIÇO AR CONDICIONADO	06H
05	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR	32H
06	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H
07	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	32H
08	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02H
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H
11	SERVIÇO DE CASTER	06H
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	02H
13	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS	02H
14	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	02H
15	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	24H
16	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E	24H
	QUATRO) HORAS	





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

17	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H
18	VIDRAÇARIA	05 H

SERVIÇOS PARA OS LOTES III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	100 H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	100H
03	SERVIÇO AR CONDICIONADO	28H
04	SERVIÇO LANTERNAGEM	28H
05	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	28H
06	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	50H
07	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	80H
08	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E	24H
	QUATRO) HORAS	
09	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA*, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: A execução do objeto de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;
- Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do termo de Referência.
- Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida
- Logo, as manutenções; reparação, correção, remoção ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- O serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, em veículo próprio tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade
- Nos serviços, deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação, recuperação dos veículos e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- O serviço de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneus sem condições de uso ou danificados/ ou seu respectivo aro;
- a empresa contratada deverá executar os serviços acima listados em horários comercial, de segunda a sexta feira, em horário comercial, com exceção do tópico 5 acima.
- a recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção.

Parágrafo terceiro: requisitos mínimos da contratante:

- Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- Possuir mecânico técnico a diesel, de equipamentos de sinalização acústico, visual e sonoro.
- Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- Possuir veículo próprio tipo guincho, item 17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço efetuado no mês de referência e apresentação a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para efetivação do pagamento;

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

Parágrafo Quarto: O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto: No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

Parágrafo Sexto: O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Fornecer todas as ferramentas, materiais indispensáveis a realização do serviço;
- b) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada na prestação do serviço;
- c) Quando da prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, bem como, aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados:
- e) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução;
- h) Indicar preposto para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato;
- i) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica:
- j) Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços
- I) Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa
- m) Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
- n) Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.
- o) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- p) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- q) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- r) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- s) Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;

CLÁSULA SEXTA- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

c) A Secretaria Municipal de Saúde designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o divido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11597/2021 ŚESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 9/2021-076 SESAU/PMA

- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das muitas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXX - SESAU, que contém o procedimento de LICITATÓRIO Nº XXXXX - SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11597/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-076 SESAU/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA DAYANE DA SILVA LIMA CONTRATANTE

XXXXXXXXX CONTRATADA

IESTEMUNHAS:	
1-	
CPF/MF nº	
2	
CPF/MF nº	